



**4º TERMO ADITIVO Nº 021/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**R E G I S T R A D O**

Termo nº 021/2019 Fls. 21

Livro nº 01/2019 Em 05/09/19

Márcia Spilly  
Jur. 007/SASDH  
Mat. 287.722-4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E DO OUTRO ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com sede e foro na cidade de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro Niterói, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **FLÁVIA MARIANO**, inscrita no CPF 025.041.257-80, residente e domiciliada, nesse Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA.**, situada na Rua José Murad Ferreira, nº 300, Centro, Carmo – Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.591/0001-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Jailson dos Anjos Ribeiro**, cédula de identidade nº 08468454-7, inscrito sob o CPF nº 003.811.777-00 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes, com base no decidido no processo administrativo n.º 090000018/2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do contrato nº 18/2016 com base no art. 57, 1º, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2016 celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** e a empresa **ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA**, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de agosto de 2019, relativo à contratação de referida empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES** a preços populares na Unidade Restaurante Cidadão Escritor Jorge Amado, por força do Convênio nº 001/2017, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói, e do Termo Aditivo nº 476/17, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** e empresa supra.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 16.01.08.306.0142.4162

Fonte de Recurso: 0.0.1.38

Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.39.84

Notas de Empenho: 001808 e 001840

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES**

Fica mantido o valor para o período de 12 (doze) meses de R\$ 4.084.344,00 (Quatro milhões oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais) para o presente Termo, mantendo-se os preços unitários praticados no lote 1. do contrato no valor de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e para o lote 2. O valor de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

A CONTRATADA renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Clausula Nona do Contrato nº 18/2016, referente ao período que antecedeu a prorrogação.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente ajuste será publicado, pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n.º 018/16 e dos Termos Aditivos nº 388/17, 476/17 e 298/18, não alteradas por este QUARTO TERMO ADITIVO.**



E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 23 de agosto de 2019.

**Flavia Mariano**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Jailson dos Anjos Ribeiro**  
Alimentação Carmense LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)